

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 908, DE 2019

Institui o Auxílio Emergencial Pecuniário para os pescadores profissionais artesanais inscritos e ativos no Registro Geral da Atividade Pesqueira, domiciliados nos Municípios afetados pelas manchas de óleo.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se na Medida Provisória nº 908, de 28 de novembro de 2019, onde couber:

“Art. - O Auxílio Emergencial Pecuniário de que trata esta Medida Provisória será estendido a todos os trabalhadores da pesca marinha e estuarina, inclusive as marisqueiras, devidamente cadastrados junto às Colônias de Pescadores, Sindicatos, Associações e outras entidades representativas da categoria nos municípios previstos no § 1º do art. 1º desta Medida Provisória.

§ 1º O cadastro de que trata o *caput* deste artigo será gratuito e realizado em prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis e deverá ser certificado pelas autoridades estaduais ou municipais competentes.

§ 2º Serão consideradas para os fins previsto neste artigo as comunidades tradicionais que exerçam atividades extrativistas, pesqueiras, marinhas e estuarinas.”

JUSTIFICATIVA

O dispositivo em tela pretende estabelecer que o Auxílio Emergencial Pecuniário de que trata esta Medida Provisória será estendido a todos os trabalhadores da pesca marinha e estuarina, devidamente cadastrados junto às Colônias de Pescadores, Sindicatos, Associações e outras entidades representativas da categoria nos municípios previstos no § 1º do art. 1º desta Medida Provisória.

Segundo a Comissão Pastoral da Pesca - CPP, temos mais de 1 milhão e meio de pescadores artesanais no Brasil. Destes, cerca de 400 mil encontram-se na região Nordeste. Destes, 400 mil encontram-se no nordeste brasileiro, sendo que somente 144 mil possuem RGP - Registro Geral da Atividade Pesqueira.

Sabemos também que o RGP, concedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, não tem sido concedido desde 2012. Estima-se que



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

existem mais de 200.00 processos para inscrição no RGP que estão sem andamento. Os pescadores protocolaram toda a documentação exigida pela legislação, todavia, os requerimentos não foram analisados. Além disso, é grande o número de pescadores e pescadoras que estão com o registro cancelado ou suspenso pelo mesmo motivo: não são analisados pelo MAPA.

Do jeito que está, essa Medida Provisória não alcança o conjunto de trabalhadores da pesca marinha e estuarina, inclusive as marisqueiras atingidos pelo derramamento de óleo, tampouco consegue reconhecer a gravidade dos impactos sobre essas comunidades.

Além disso, o impacto para as marisqueiras é maior, porque elas não têm RGP, e tampouco, direito ao seguro-defeso, concedido de forma extraordinária pelo Governo Federal para os pescadores artesanais atingidos pelos impactos do óleo.

No intuito de impedir não sejam excluídos milhares de trabalhadores da pesca marinha e estuarina, inclusive as marisqueiras que não possuem RGP, pedimos o apoio à aprovação desta Emenda.

Sala das Comissões, em

Deputada Talíria Petrone
PSOL/RJ



CD/19467.54771-02